



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 015/2024 - Processo Licitatório nº. 2159/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 E MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/08/2024 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/09/2024 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/09/2024 às 08h30min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdoeste.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por LOTE

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 10/09/2024 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 10/09/2024 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 23 de Agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2159/2024

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário por **LOTE** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5870/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 E MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.1.2. **Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica das marcas de cada máquina, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;**

Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

- **PEÇAS e ACESSÓRIOS GENUÍNOS:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.
- **PEÇAS e ACESSÓRIOS ORIGINAIS:** Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturadas, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pela fabricante do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE 01

PEÇAS E SERVIÇOS RETIFICA MOTOR MINICARREGADEIRA BOBCAT

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

MARCA/MODELO/ANO: KUBOTA – V2403/ ANO 2017/2017

CHASSI/SERIE: 00000000B1E011774

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
PEÇAS				
1	ANEIS KUBOTA V2403	4	495,00	1980,00
2	ANEL ENCOSTO	1	450,00	450,00
3	BOMBA D'ÁGUA KUBOTA V2203	1	2.490,00	2.490,00
4	BOMBA ÓLEO KUBOTA V2203	1	1.100,00	1.100,00
5	BRONZINA BIELA KUBOTA V2203 STD	1	810,00	810,00
6	BRONZINA MANCAL KUBOTA V2203 STD	1	1.490,00	1.490,00
7	BUCHA BIELA KUBOTA V2203	4	200,00	800,00
8	CAMISA KUBOTA V3300	4	280,00	1.120,00
9	FILTRO AR EXT KUBOTA	1	200,00	200,00
10	FILTRO AR INT KUBOTA	1	150,00	150,00
11	FILTRO COMB KUBOTA	1	225,00	225,00
12	FILTRO LUB KUBOTA	1	125,00	125,00
13	GUIA VALV KUBOTA	4	170,00	380,00
14	JG JUNTA KUBOTA V2203	1	2.100,00	2.100,00
15	KIT ARRUELA/PORCA/PARAFUSO	1	130,00	130,00
16	KIT MANGUEIRAS	1	160,00	160,00
17	KIT MANUTENÇÃO BOMBA INJETORA	1	7.180,00	7.180,00
18	ÓLEO MOTOR DIESEL GRANEL	10	28,00	280,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

19	PARAFUSO BIELA	8	110,00	880,00
20	PARAFUSO CABECOTE	1	1.810,00	1.810,00
21	PISTAO KUBOTA V2203	4	1.700,00	6.800,00
22	SELO TERMICO	1	105,00	105,00
23	SILICONE CINZA DIRKO (ELIMINA JUNTA)	1	450,00	45,000
24	THINNER	2	22,00	44,00
25	TINTA PRETO CADILLAC	1	130,00	130,00
26	TRAVA ROSCA (PEQUENO)	1	25,00	25,00
27	TUCHO VALV KUBOTA	8	260,00	2.080,00
28	VALVULA TERMOSTATICA KUBOTA V1903	1	320,00	320,00
29	VELA AQUECEDORA KUBOTA V1903	4	1.230,00	4.920,00
SERVIÇOS				
30	ALINHAR BIELAS	4	26,46	105,84
31	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	4	71,88	287,52
32	ESMERILHAR SEDES/VALVULA	8	15,24	121,92
33	MONTAR CABEÇOTE P/ VALVULAS	8	15,24	121,92
34	PLAINAR CABEÇOTE	1	332,58	332,58
35	RETIFICAR SEDES VALVULA	8	17,70	141,60
36	RETIFICAR VALVULAS	8	17,70	141,60
37	TESTAR CABEÇOTE	1	288,48	288,48
38	TROCAR GUIAS DE VALVULA	4	15,60	62,40
39	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS	1	115,32	115,32
40	POLIR VIRABREQUIM BB-STD BM – STD	1	172,26	172,26
41	TESTE MAGNA – FLUX VIRABREQUIN	1	176,46	176,46
42	BRUNIR CILINDROS MED	4	56,70	226,80
43	ENCAMISAR BLOCO MED EXT	4	160,44	641,76
44	PLAINAR BLOCO	1	395,82	395,82
45	RETIFICAR CILINDROS	4	113,34	453,36
46	TESTE TELEMETRIA – INTERNO	1	3000,00	3000,00
47	BANHO QUIMICO MOTOR COMPLETO	1	755,28	755,28
48	DESMONTAR PARCIAL MOTOR DIESEL	1	2.550,00	2.550,00
49	FAZER ALTURA DE PISTOES	4	180,00	720,00
50	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	1	5.130,00	5.130,00
51	PINTURA MOTOR DIESEL	1	176,28	176,28



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LOTE Nº 02

PEÇAS E SERVIÇOS RETIFICA MOTOR MOTONIVELADORA
CATERPILLAR 120K

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA

MARCA/MODELO/ANO: CATERPILLAR 120 K - 2014/2014

CHASSI: KMX 53526

SERIE: MGF 06883

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
PEÇAS				
1	ANEIS	6	78,16	468,96
2	ANEL	6	86,18	517,08
3	ANEL	6	38,08	228,48
4	ANEL UNIDADE	6	38,08	228,48
5	ANEL UNIDADE	6	12,03	72,18
6	ANEL UNIDADE	12	11,02	132,24
7	ANEL UNIDADE	6	75,15	450,90
8	BALANCIN	4	284,58	1138,32
9	BIELA CATERPILLAR	2	1137,33	2274,66
10	BOMBA DAGUA	1	1533,14	1533,14
11	BOMBA OLEO	1	2054,20	2054,20
12	BRONZINA BIELA	6	80,16	480,96
13	BRONZINA MANCAL	6	75,15	450,90
14	BRONZINA MANCAL	1	212,43	212,43
15	BUCHA BIELA	6	70,14	420,84
16	BUCHA COMANDO	6	55,11	330,66
17	BUCHA COMANDO	1	88,18	88,18
18	CAMISA CATERPILLAR C6.7	6	352,72	2.116,32
19	COMANDO VALV	1	3.206,56	3.206,56
20	CORREIA	1	123,15	123,15
21	FILTRO COMB	2	122,25	244,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

22	FILTRO LUB	1	80,16	80,16
23	GUIA VALV	12	40,08	480,96
24	GUIA VALV CAT	6	35,07	210,42
25	JG JUNTA CATERPILLAR	1	2.777,68	2.777,68
26	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	20	28,06	561,20
27	PARAFUSO BIELA	12	38,08	456,96
28	PINO PISTAO	6	82,17	493,02
29	PISTAO	6	457,94	2.747,64
30	TAMPA	1	1.002,05	1.002,05
31	TRAVA PINO PISTAO CATERPILLAR 3066	12	4,51	54,12
32	TURBINA RECON	1	5.912,10	5.912,10
33	VALVULA ADM	12	185,38	2.224,56
34	VALVULA ESC	6	201,41	1.208,46
35	VALVULA TERMOSTATICA	1	98,20	98,20
36	VIRABREQUIN CATERPILLAR C7.1	1	12.816,23	12.816,23
	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
SERVIÇOS				
37	ALINHAR BIELAS	6	54,96	329,76
38	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	6	157,31	943,86
39	ESMERILHAR SEDES/VALVULA	18	38,78	698,04
40	MONTAR CABEÇOTE P/ VALVULAS	18	27,52	495,36
41	PLAINAR CABEÇOTE	1	636,17	636,17
42	RETIFICAR SEDES VALVULA	18	38,78	698,04
43	TESTAR CABEÇOTE	1	608,47	608,47
44	TROCAR GUIAS DE VALVULA	18	27,52	495,36
45	TROCAR SEDES DE VALVULA	18	55,48	998,64
46	BALANCEAR VOLANTE MOTOR	1	243,58	243,58
47	TESTE MAGNA – FLUX VIRABREQUIN	1	498,03	498,03
48	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	1	1.327,92	1.327,92
49	TROCAR BUCHA COMANDO	7	166,71	1.166,97
50	BRUNIR CILINDROS MED	6	106,57	639,42
51	ENCAMISAR BLOCO MED EXT.	6	255,52	1.533,12
52	PLAINAR BLOCO	1	968,12	968,12
53	RETIFICAR CILINDROS CIL-	6	249,19	1.495,14
54	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	1	7.034,38	7.034,38
55	MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR MOTOR DIESEL	1	2.989,62	2.989,62



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. Serão utilizadas dotações apropriadas a aquisição de peças e serviços mecânicos dentro do orçamento anual vigente.

1.3. FORMA, PRAZOS E LOCAL:

1.3.1. As peças danificadas bem como as máquinas estarão disponíveis para visualização in loco junto ao pátio de máquinas do município.

1.3.2. Após a emissão de ordens de compra e serviços, a empresa terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias para executar os serviços de retífica como um todo, deixando as máquinas montadas e em pleno funcionamento**, aptas a qualquer teste.

1.3.3. As cotações de peças e serviços foram feitas por empresas de retífica e podem ser analisadas em visitação, sendo que deverão ser de ótima qualidade e observadas as características de cada máquina, ano, modelo, série.

1.3.4. **Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica das marcas de cada máquina, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: **www.bnc.org.br**

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.bnc.org.br**, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o término do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. **O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);
5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR
5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
5.1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTA EDITAL
5.1.11 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – COM MODELO NO ANEXO IV DESTA EDITAL.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- o) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- o) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Que não cotarem todos os itens do lote;

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

- 17.1. O contrato terá vigência de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais/serviços;

18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: 015/2024;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão recebidos:

19.1.1. O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a entrega satisfatória dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

19.1.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.bnc.org.br**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração Única

Anexo V – Modelo/minuta do Contrato

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 23 de Agosto de 2024.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 E MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a avaliação das possibilidades para contratação de empresa para efetuar a retifica dos motores da **MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 e da MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K**. As máquinas pertencem à frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC. Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade de contratação de SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA **MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 E MOTONIOVELADORA CATERPILAR 120K**.

2- JUSTIFICATIVA

A Presente Contratação justifica-se na necessidade urgente do conserto dos motores das máquinas, devido as constantes necessidades de prestar serviços para o Departamento de Obras – DMER, no atendimento aos municípios. Seja na manutenção das estradas vicinais, acessos as propriedades, cascalhamentos, limpeza de ruas urbanas, limpeza de aviários e demais serviços demandados pela comunidade.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21 em especial ao disposto no art 28, Inciso I.

4- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada da equipe de mecânicos da Prefeitura Municipal, foi constatado, de fato, que as máquinas supracitadas se encontram sem condições de trabalho, devido ao aquecimento excessivo do motor, bem como pelo desgaste de várias peças internas, sendo necessária a retífica completa dos motores. Devido ao grande uso das máquinas a possibilidade de quebra é facilitada, sendo necessária à sua manutenção corretiva de forma imediata, evitando-se que outros defeitos maiores possam comprometer as máquinas. A retifica dos motores é necessária devido ao desgaste excessivo dos componentes do motor, como os BRONZILA DA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

BIELA, BRONZINA CENTRAL, JOGO DE JUNTAS, JOGO DE KITS, CABEÇOTE, BIELA, bem como mão de obra de retífica e montagem. As máquinas apresentam perda de potência, o que contribui com o aumento do consumo de combustível. Quanto aos custos, a retífica do motor se torna mais viável que a substituição completa do equipamento. Apesar do Município de Bom Jesus do Oeste -SC, possuir apenas uma máquina desta natureza, a aquisição deste serviço é de extrema necessidade, por se tratar de máquinas utilizadas pela Secretaria do DMER. O serviço tem por prioridade fazer com que a máquina volte a estar em perfeito estado de uso, contribuindo diretamente para a manutenção da prestação do serviço Além disso, a não contratação deste serviço, com o fornecimento de peças viria a acarretar prejuízos significativos para o município, comprometendo a prestação dos serviços, bem como o próprio patrimônio público, pois a possibilidade de causar avarias mais graves em outras peças é facilitada, podendo vir a ser necessário um maior gasto de reparo da máquina. Portanto, fica evidente que os reparos indicados, com o fornecimento de peças são indispensáveis para a prestação de um serviço com qualidade.

5 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Fundamentação: Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine: Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Porém as despesas com tal manutenção estão previstas nas peças orçamentárias da Administração Municipal.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III. Os serviços deverão ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional da Prefeitura de Bom Jesus do Oeste SC, para controle dos orçamentos apresentados. Tem o potencial de melhorar a gestão sobre os serviços da frota de veículos deste município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de prestação dos serviços, desde a entrada na oficina até sua retirada. Deverá ser fornecido produtos de boa linha. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possuir estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, máquinas e equipamentos apropriados e mão de obra especializada. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações necessárias, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa responsável. Na prestação do serviço, com o fornecimento de peças a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas e ajustes necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições com peças.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de uma solução ainda não contratada pela Administração, não é possível basear o estudo das quantidades necessárias através de comparação de consumo com os anos anteriores. A demanda foi estimada de acordo com a análise detalhada das máquinas pertencente a Secretaria de DMER, em que se detalhou a destinação específica:

CONFORME RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS RETIFICA MOTOR BOBCAT

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
	PEÇAS			
1	ANEIS KUBOTA V2403	4	495,00	1980,00
2	ANEL ENCOSTO	1	450,00	450,00
3	BOMBA D'ÁGUA KUBOTA V2203	1	2.490,00	2.490,00
4	BOMBA ÓLEO KUBOTA V2203	1	1.100,00	1.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5	BRONZINA BIELA KUBOTA V2203 STD	1	810,00	810,00
6	BRONZINA MANCAL KUBOTA V2203 STD	1	1.490,00	1.490,00
7	BUCHA BIELA KUBOTA V2203	4	200,00	800,00
8	CAMISA KUBOTA V3300	4	280,00	1.120,00
9	FILTRO AR EXT KUBOTA	1	200,00	200,00
10	FILTRO AR INT KUBOTA	1	150,00	150,00
11	FILTRO COMB KUBOTA	1	225,00	225,00
12	FILTRO LUB KUBOTA	1	125,00	125,00
13	GUIA VALV KUBOTA	4	170,00	380,00
14	JG JUNTA KUBOTA V2203	1	2.100,00	2.100,00
15	KIT ARRUELA/PORCA/PARAFUSO	1	130,00	130,00
16	KIT MANGUEIRAS	1	160,00	160,00
17	KIT MANUTENÇÃO BOMBA INJETORA	1	7.180,00	7.180,00
18	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	10	28,00	280,00
19	PARAFUSO BIELA	8	110,00	880,00
20	PARAFUSO CABECOTE	1	1.810,00	1.810,00
21	PISTAO KUBOTA V2203	4	1.700,00	6.800,00
22	SELO TERMICO	1	105,00	105,00
23	SILICONE CINZA DIRKO (ELIMINA JUNTA)	1	450,00	45,000
24	THINNER	2	22,00	44,00
25	TINTA PRETO CADILLAC	1	130,00	130,00
26	TRAVA ROSCA (PEQUENO)	1	25,00	25,00
27	TUCHO VALV KUBOTA	8	260,00	2.080,00
28	VALVULA TERMOSTATICA KUBOTA V1903	1	320,00	320,00
29	VELA AQUECEDORA KUBOTA V1903	4	1.230,00	4.920,00
	SERVIÇOS			
30	ALINHAR BIELAS	4	26,46	105,84
31	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	4	71,88	287,52
32	ESMERILHAR SEDES/VALVULA	8	15,24	121,92
33	MONTAR CABEÇOTE P/ VALVULAS	8	15,24	121,92
34	PLAINAR CABEÇOTE	1	332,58	332,58
35	RETIFICAR SEDES VALVULA	8	17,70	141,60
36	RETIFICAR VALVULAS	8	17,70	141,60
37	TESTAR CABEÇOTE	1	288,48	288,48
38	TROCAR GUIAS DE VALVULA	4	15,60	62,40
39	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS	1	115,32	115,32
40	POLIR VIRABREQUIM BB-STD BM – STD	1	172,26	172,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

41	TESTE MAGNA – FLUX VIRABREQUIN	1	176,46	176,46
42	BRUNIR CILINDROS MED	4	56,70	226,80
43	ENCAMISAR BLOCO MED EXT	4	160,44	641,76
44	PLAINAR BLOCO	1	395,82	395,82
45	RETIFICAR CILINDROS	4	113,34	453,36
46	TESTE TELEMETRIA – INTERNO	1	3000,00	3000,00
47	BANHO QUIMICO MOTOR COMPLETO	1	755,28	755,28
48	DESMONTAR PARCIAL MOTOR DIESEL	1	2.550,00	2.550,00
49	FAZER ALTURA DE PISTOES	4	180,00	720,00
50	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	1	5.130,00	5.130,00
51	PINTURA MOTOR DIESEL	1	176,28	176,28

LOTE Nº02 – PEÇAS E SERVIÇOS RETIFICA MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
	PEÇAS			
1	ANEIS	6	78,16	468,96
2	ANEL	6	86,18	517,08
3	ANEL	6	38,08	228,48
4	ANEL UNIDADE	6	38,08	228,48
5	ANEL UNIDADE	6	12,03	72,18
6	ANEL UNIDADE	12	11,02	132,24
7	ANEL UNIDADE	6	75,15	450,90
8	BALANCIN	4	284,58	1138,32
9	BIELA CATERPILLAR	2	1137,33	2274,66
10	BOMBA DAGUA	1	1533,14	1533,14
11	BOMBA OLEO	1	2054,20	2054,20
12	BRONZINA BIELA	6	80,16	480,96
13	BRONZINA MANCAL	6	75,15	450,90
14	BRONZINA MANCAL	1	212,43	212,43
15	BUCHA BIELA	6	70,14	420,84
16	BUCHA COMANDO	6	55,11	330,66
17	BUCHA COMANDO	1	88,18	88,18
18	CAMISA CATERPILLAR C6.7	6	352,72	2.116,32
19	COMANDO VALV	1	3.206,56	3.206,56
20	CORREIA	1	123,15	123,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
 CNPJ 01.594.009/0001-30

21	FILTRO COMB	2	122,25	244,50
22	FILTRO LUB	1	80,16	80,16
23	GUIA VALV	12	40,08	480,96
24	GUIA VALV CAT	6	35,07	210,42
25	JG JUNTA CATERPILLAR	1	2.777,68	2.777,68
26	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	20	28,06	561,20
27	PARAFUSO BIELA	12	38,08	456,96
28	PINO PISTAO	6	82,17	493,02
29	PISTAO	6	457,94	2.747,64
30	TAMPA	1	1.002,05	1.002,05
31	TRAVA PINO PISTAO CATERPILLAR 3066	12	4,51	54,12
32	TURBINA RECON	1	5.912,10	5.912,10
33	VALVULA ADM	12	185,38	2.224,56
34	VALVULA ESC	6	201,41	1.208,46
35	VALVULA TERMOSTATICA	1	98,20	98,20
36	VIRABREQUIN CATERPILLAR C7.1	1	12.816,23	12.816,23
	DESCRIÇÃO	QUAN T	RS UNITARI O	RS TOTAL
	SERVIÇOS			
37	ALINHAR BIELAS	6	54,96	329,76
38	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	6	157,31	943,86
39	ESMERILHAR SEDES/VALVULA	18	38,78	698,04
40	MONTAR CABEÇOTE P/ VALVULAS	18	27,52	495,36
41	PLAINAR CABEÇOTE	1	636,17	636,17
42	RETIFICAR SEDES VALVULA	18	38,78	698,04
43	TESTAR CABEÇOTE	1	608,47	608,47
44	TROCAR GUIAS DE VALVULA	18	27,52	495,36
45	TROCAR SEDES DE VALVULA	18	55,48	998,64
46	BALANCEAR VOLANTE MOTOR	1	243,58	243,58
47	TESTE MAGNA – FLUX VIRABREQUIN	1	498,03	498,03
48	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	1	1.327,92	1.327,92
49	TROCAR BUCHA COMANDO	7	166,71	1.166,97
50	BRUNIR CILINDROS MED	6	106,57	639,42
51	ENCAMISAR BLOCO MED EXT.	6	255,52	1.533,12
52	PLAINAR BLOCO	1	968,12	968,12
53	RETIFICAR CILINDROS CIL-	6	249,19	1.495,14
54	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	1	7.034,38	7.034,38



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

55	MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR MOTOR DIESEL	1	2.989,62	2.989,62
----	--	---	----------	----------

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada em RETIFICA DE MOTORES.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 54.746,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AO LOTE 01 E R\$ 71.697,00 (SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) REFERENTE AO LOTE 02. Em virtude dos orçamentos realizados, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução de manutenção corretiva das máquinas, incluindo o fornecimento de peças, e consiste na realização de um conjunto de ações que vão da desmontagem, análise e reparo do motor, com a efetiva troca de peças e realização dos serviços necessários. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento da máquina. Assim, após a manutenção corretiva juntamente com a substituição de peças, o veículo deve estar apto e em perfeito estado de uso, já tendo sido aqui demonstrado qual a melhor solução possível para o atendimento da presente demanda.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme o inc. II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução. Não menos importante, a necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens que necessitem de gerenciamento unificado os quais compuseram o respectivo grupo. A ocorrência do fato descrito resultaria em fornecimento de peças e a prestação de serviços com vários fornecedores distintos, que viria a comprometer o resultado final da contratação. Caso os itens delimitados no respectivo grupo não estivessem assim englobados, não seria possível garantir uma uniformização dos serviços e na qualidade das peças, conforme tabela constante no item 10. deste Estudo Técnico Preliminar, após todo o exposto, decidimos que a licitação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico. para a disputa, formado por 02 (dois) Lotes, conforme tabela informada no item 10 deste Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido, a escolha por agrupar os itens em LOTES, sendo um lote para cada máquina, busca benefícios como a economia de recursos humanos, de materiais e de custos variáveis que seriam despendidos caso à contratação se desse de forma segregada, pois a execução do serviço, com a inclusão do fornecimento de peças por mais de uma empresa, acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os atores envolvidos, podendo comprometer a qualidade e a efetividade dos resultados para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Com a adoção da solução de Contratação do serviço de retifica dos motores das Máquinas, com o fornecimento de peças, pretende-se garantir a preservação da máquina pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste -SC, prolongando sua via útil, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço, e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades da Secretaria de DMER.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, devendo o secretário Elton Henrique da Silva Responsável para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação. POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL: geração de resíduos sólidos (embalagens). MEDIDAS DE TRATAMENTO: a empresa vencedora do certame deverá acondicionar os objetos (embalagens) em local seguro até os mesmos serem destinados para coleta seletiva. Cabe ressaltar que a empresa vencedora do certame deverá minimizar a geração de resíduos seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reparo do automóvel, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bom Jesus do Oeste, 31 de julho de 2024.

Elton Henrique da Silva
Secretário de Estradas e Rodagem (DMER)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 E MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foram consideradas as quantidades de peças e serviços necessários para a manutenção das referidas máquinas. Este levantamento detalhado assegura que todos os componentes e serviços essenciais sejam incluídos, garantindo a continuidade e a eficiência das operações.

2.2. O valor máximo estimado foi baseado em uma pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no ramo de atividade. A partir dessa pesquisa, foi calculado o preço médio, que servirá como referência para a aquisição. O objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas e às quantidades descritas nas tabelas a seguir, assegurando que os critérios de qualidade e custo-benefício sejam plenamente satisfeitos.

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS RETIFICA MOTOR BOBCAT

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
	PEÇAS			
1	ANEIS KUBOTA V2403	4	495,00	1980,00
2	ANEL ENCOSTO	1	450,00	450,00
3	BOMBA DAGUA KUBOTA V2203	1	2.490,00	2.490,00
4	BOMBA OLEO KUBOTA V2203	1	1.100,00	1.100,00
5	BRONZINA BIELA KUBOTA V2203 STD	1	810,00	810,00
6	BRONZINA MANCAL KUBOTA V2203 STD	1	1.490,00	1.490,00
7	BUCHA BIELA KUBOTA V2203	4	200,00	800,00
8	CAMISA KUBOTA V3300	4	280,00	1.120,00
9	FILTRO AR EXT KUBOTA	1	200,00	200,00
10	FILTRO AR INT KUBOTA	1	150,00	150,00
11	FILTRO COMB KUBOTA	1	225,00	225,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

12	FILTRO LUB KUBOTA	1	125,00	125,00
13	GUIA VALV KUBOTA	4	170,00	380,00
14	JG JUNTA KUBOTA V2203	1	2.100,00	2.100,00
15	KIT ARRUELA/PORCA/PARAFUSO	1	130,00	130,00
16	KIT MANGUEIRAS	1	160,00	160,00
17	KIT MANUTENÇÃO BOMBA INJETORA	1	7.180,00	7.180,00
18	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	10	28,00	280,00
19	PARAFUSO BIELA	8	110,00	880,00
20	PARAFUSO CABECOTE	1	1.810,00	1.810,00
21	PISTAO KUBOTA V2203	4	1.700,00	6.800,00
22	SELO TERMICO	1	105,00	105,00
23	SILICONE CINZA DIRKO (ELIMINA JUNTA)	1	450,00	45,000
24	THINNER	2	22,00	44,00
25	TINTA PRETO CADILLAC	1	130,00	130,00
26	TRAVA ROSCA (PEQUENO)	1	25,00	25,00
27	TUCHO VALV KUBOTA	8	260,00	2.080,00
28	VALVULA TERMOSTATICA KUBOTA V1903	1	320,00	320,00
29	VELA AQUECEDORA KUBOTA V1903	4	1.230,00	4.920,00
	SERVIÇOS			
30	ALINHAR BIELAS	4	26,46	105,84
31	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	4	71,88	287,52
32	ESMERILHAR SEDES/VALVULA	8	15,24	121,92
33	MONTAR CABEÇOTE P/ VALVULAS	8	15,24	121,92
34	PLAINAR CABEÇOTE	1	332,58	332,58
35	RETIFICAR SEDES VALVULA	8	17,70	141,60
36	RETIFICAR VALVULAS	8	17,70	141,60
37	TESTAR CABEÇOTE	1	288,48	288,48
38	TROCAR GUIAS DE VALVULA	4	15,60	62,40
39	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS	1	115,32	115,32
40	POLIR VIRABREQUIM BB-STD BM – STD	1	172,26	172,26
41	TESTE MAGNA – FLUX VIRABREQUIN	1	176,46	176,46
42	BRUNIR CILINDROS MED	4	56,70	226,80
43	ENCAMISAR BLOCO MED EXT	4	160,44	641,76
44	PLAINAR BLOCO	1	395,82	395,82
45	RETIFICAR CILINDROS	4	113,34	453,36
46	TESTE TELEMETRIA – INTERNO	1	3000,00	3000,00
47	BANHO QUIMICO MOTOR COMPLETO	1	755,28	755,28
48	DESMONTAR PARCIAL MOTOR DIESEL	1	2.550,00	2.550,00
49	FAZER ALTURA DE PISTOES	4	180,00	720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

50	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	1	5.130,00	5.130,00
51	PINTURA MOTOR DIESEL	1	176,28	176,28

LOTE Nº 02 – PEÇAS E SERVIÇOS RETIFICA MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
	PEÇAS			
1	ANEIS	6	78,16	468,96
2	ANEL	6	86,18	517,08
3	ANEL	6	38,08	228,48
4	ANEL UNIDADE	6	38,08	228,48
5	ANEL UNIDADE	6	12,03	72,18
6	ANEL UNIDADE	12	11,02	132,24
7	ANEL UNIDADE	6	75,15	450,90
8	BALANCIN	4	284,58	1138,32
9	BIELA CATERPILLAR	2	1137,33	2274,66
10	BOMBA DAGUA	1	1533,14	1533,14
11	BOMBA OLEO	1	2054,20	2054,20
12	BRONZINA BIELA	6	80,16	480,96
13	BRONZINA MANCAL	6	75,15	450,90
14	BRONZINA MANCAL	1	212,43	212,43
15	BUCHA BIELA	6	70,14	420,84
16	BUCHA COMANDO	6	55,11	330,66
17	BUCHA COMANDO	1	88,18	88,18
18	CAMISA CATERPILLAR C6.7	6	352,72	2.116,32
19	COMANDO VALV	1	3.206,56	3.206,56
20	CORREIA	1	123,15	123,15
21	FILTRO COMB	2	122,25	244,50
22	FILTRO LUB	1	80,16	80,16
23	GUIA VALV	12	40,08	480,96
24	GUIA VALV CAT	6	35,07	210,42
25	JG JUNTA CATERPILLAR	1	2.777,68	2.777,68
26	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	20	28,06	561,20
27	PARAFUSO BIELA	12	38,08	456,96
28	PINO PISTAO	6	82,17	493,02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

29	PISTAO	6	457,94	2.747,64
30	TAMPA	1	1.002,05	1.002,05
31	TRAVA PINO PISTAO CATERPILLAR 3066	12	4,51	54,12
32	TURBINA RECON	1	5.912,10	5.912,10
33	VALVULA ADM	12	185,38	2.224,56
34	VALVULA ESC	6	201,41	1.208,46
35	VALVULA TERMOSTATICA	1	98,20	98,20
36	VIRABREQUIN CATERPILLAR C7.1	1	12.816,23	12.816,23
	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
	SERVIÇOS			
37	ALINHAR BIELAS	6	54,96	329,76
38	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA	6	157,31	943,86
39	ESMERILHAR SEDES/VALVULA	18	38,78	698,04
40	MONTAR CABEÇOTE P/ VALVULAS	18	27,52	495,36
41	PLAINAR CABEÇOTE	1	636,17	636,17
42	RETIFICAR SEDES VALVULA	18	38,78	698,04
43	TESTAR CABEÇOTE	1	608,47	608,47
44	TROCAR GUIAS DE VALVULA	18	27,52	495,36
45	TROCAR SEDES DE VALVULA	18	55,48	998,64
46	BALANCEAR VOLANTE MOTOR	1	243,58	243,58
47	TESTE MAGNA – FLUX VIRABREQUIN	1	498,03	498,03
48	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	1	1.327,92	1.327,92
49	TROCAR BUCHA COMANDO	7	166,71	1.166,97
50	BRUNIR CILINDROS MED	6	106,57	639,42
51	ENCAMISAR BLOCO MED EXT.	6	255,52	1.533,12
52	PLAINAR BLOCO	1	968,12	968,12
53	RETIFICAR CILINDROS CIL-	6	249,19	1.495,14
54	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	1	7.034,38	7.034,38
55	MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR MOTOR DIESEL	1	2.989,62	2.989,62

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 54.746,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AO LOTE 01 E R\$ 71.697,00(SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) REFERENTE AO LOTE 02.

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2.6. As peças que eventualmente não forem substituídas, conforme especificado no Item 7.5, terão seu valor correspondente descontado do valor total, com base no preço estipulado neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar a opção mais viável técnica, eficiente e economicamente para a contratação de uma empresa especializada na execução de manutenção reparadora completa (material e mão de obra) nos motores das Máquinas supracitadas de propriedade do Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

3.2. A contratação mencionada é indispensável, considerando que as máquinas são ferramentas cruciais para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública municipal. Sua manutenção adequada é fundamental para o desempenho das atividades operacionais, destacando o interesse público na realização desta contratação.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Após a execução dos serviços, as máquinas deverão ser entregues no Pátio de Máquinas Municipal, ao lado da Prefeitura Municipal.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. Contratação de empresa para conserto dos motores das máquinas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. As máquinas encontram-se para visitaç o e an lise bem como verifica o das pe as junto ao p tio de m quinas do munic pio, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, situada na Av. Nossa Senhora de F tima n  120, Centro, onde poder  ser vistoriada por todas as proponentes.

7.1.1. Os servi os dever o ser prestados na oficina da fornecedora contratada. A prestadora dos servi os inclui retirar as m quinas do local onde se encontra no prazo m ximo de 02 (dois) dias uteis ap s a emiss o da Ordem de Servi os pelo Setor de Compras do Munic pio de Bom Jesus do Oeste, ficando a cargo da fornecedora, todos os custos para o transporte, carregamento e seguro da mesma;

7.1.2. Os servi os dever o ser realizados no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos ap s a emiss o da ordem de servi o.

7.1.3. Os materiais (pe as de reposi o) dever o ser novos, genu nos ou originais de f brica de cada uma das m quinas, n o sendo aceito os que n o apresentarem tal caracter stica;

7.1.4. A prestadora dos servi os ser  respons vel pela garantia dos servi os no prazo de 06 (seis) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas, bem como garantia de 03 (tr s) meses contra v cios e defeitos de fabrica o das pe as substituídas.

7.1.4.1. Ap s a devolu o das m quinas a Secretaria de Estradas e Rodagem - DMER, situado a na Cidade de Bom Jesus do Oeste - SC se houver a necessidade de atendimento t cnico nos servi os prestados, dever o ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

realizados nos locais onde o mesmo se encontra. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que iniciar o atendimento em no máximo um dia útil. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

7.1.5. Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega da máquina consertada no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

7.1.6. Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações e nos prazos estipulados.

7.1.7. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

7.2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantira a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço ou a peça que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importara sua aceitação.

7.4. Os serviços estarão sujeitos a verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus anexos, principalmente no Termo de Referência, no qual se refere a quantidade e qualidade.

7.5. Para comprovar a substituição das peças do motor, a Licitante deverá:

- a)** Apresentar a Nota Fiscal emitida pelo fornecedor das peças adquiridas para a substituição;
- b)** devolver as peças substituídas ao Município, entregando-as ao fiscal do contrato.

7.6. Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica das marcas de cada máquina, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

7.6.1. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

7.6.1.1. PEÇAS e ACESSÓRIOS GENUÍNOS: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

7.6.1.2. PEÇAS e ACESSÓRIOS ORIGINAIS: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturadas, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

e também pela fabricante do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

7.7. A prestadora dos serviços será responsável pela **garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses independente do total de horas trabalhadas**, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

7.8. Após a devolução das Maquinas ao Município, **se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra**. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

7.9. Quaisquer despesas inerentes a retirada do local que se encontra e/ou entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

7.10. Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

7.11. A Administração o Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

7.12. O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantira a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.14. O licitante vencedor ficara obrigado a trocar as suas expensas, o serviço ou a peça que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importara sua aceitação.

7.15. Os serviços estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, principalmente neste Termo de Referência, no que se refere a quantidade e qualidade.

7.16. A empresa prestadora dos serviços fornecerá todas as peças e materiais necessários e suficientes ao perfeito funcionamento do equipamento, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

7.17. Serão substituídas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do equipamento.

7.18. O Município de Bom Jesus do Oeste, poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças e materiais fornecidos.

7.19. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora que não conste na relação de peças constante neste Termo de Referência deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Bom Jesus do Oeste, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

7.20. Garantia:

7.20.1. Garantia mínima de 06 (seis) meses. No ato da devolução dos motores, a Contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, ou Termo de Garantia ou ainda Declaração de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, sendo que a não apresentação acarretara o não recebimento.

7.20.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados do recebimento da comunicação, providenciar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

a retirada do motor por meio de transporte próprio para o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, e entregar o motor em perfeitas condições operacional e de funcionamento, num prazo máximo de 03 (três) dias corridos sem ônus para a Contratante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

8.1.1.1. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam serviços de Retífica de Motores (material e mão de obra).

8.2. Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador ou Declaração Formal de Dispensa de Visita.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. As máquinas encontram-se na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, onde poderão ser vistoriados por todas as proponentes interessadas.

9.2. Os serviços deverão ser prestados na oficina da fornecedora contratada. A prestadora dos serviços deverá retirar as máquinas do local onde se encontra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato, ficando a cargo da fornecedora, todos os custos para o transporte e carregamento e descarregamento da mesma.

9.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) corridos dias após a emissão da ordem de serviço.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, a base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

III - Termo de Garantia.

10.2. O município de Bom Jesus do Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGAÇÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, por LOTE.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão a conta dos recursos ordinários apropriados para as despesas em questão.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá retirar as máquinas no local indicado no item 9.1, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato.

14.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 e a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. **d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispo e o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requerera a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá as Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinara o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Elton Henrique da Silva, Secretário Municipal de Estradas e Rodagem - DMER;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) Cívlio Odair Wilsmann, mecânico, fiscal titular da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem;

b) Walter Naujorks, Secretário Municipal de Administração e Fazenda .

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância a qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA devera aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados as falhas em suas atividades.

Bom Jesus do Oeste (SC), 31 de julho de 2024.

Elton Henrique da Silva
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem (DMER)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 015/2024

AO PREGOEIRO

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____ (Nº DO CNPJ) _____, telefone _____ (Nº DO TELEFONE) _____, com sede na cidade de _____ (NOME DA CIDADE) _____, na _____ (NOME DA RUA OU AVENIDA) _____, CEP: _____ (Nº DO CEP) _____ neste ato representada pelo Sr. _____ (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _____ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), o fornecimento dos produtos em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e conforme quadro abaixo:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1			Descrever todas as peças e serviços	***	***
2			Descrever todas as peças e serviços	***	***

Valor unitário: R\$ _____ (_____).

Valor total: R\$ _____ (_____).

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Eletrônico 015/2024. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, **QUE:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Estar com licenças de operação e extração vigentes, conforme normas para o objeto.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2159/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.

XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 2159/2024, homologado em _____ de _____ de 2024, mediante o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 015/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20xx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RETIFICA COMPLETA DE MOTORES**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA MINICARREGADEIRA BOBCAT S450 E MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 015/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote 1			Relacionar	***	***
Lote 2			Relacionar	***	***

3.2 - No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As peças danificadas bem como as máquinas estarão disponíveis para visualização in loco junto ao pátio de máquinas do município.

5.2 Após a emissão de ordens de compra e serviços, a empresa terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias para executar os serviços de retífica como um todo, deixando as máquinas montadas e em pleno funcionamento**, aptas a qualquer teste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

5.3 As cotações de peças e serviços foram feitas por empresas de retífica e podem ser analisadas em visitação, sendo que deverão ser de ótima qualidade e observadas as características de cada máquina, ano, modelo, série.

5.4 Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica das marcas de cada máquina, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica.

5.5. Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta de certificação, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

6.1 - O prazo de validade da Contrato será de 365 dias **(01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes da licitação será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO**.

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos/prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contatado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da contrato;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e

Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome

CPF

Testemunha 2

Nome

CPF